



PROPOSIÇÃO Nº 131/2022

Proposição escrita, apresentada pelos Vereadores **LEANDRO CALDAS/PT, LUIZ FELIPE NAIBERT/PSDB, JULIANO DA SILVA DUARTE/PSD e JANETE LAUX/ PSD**, na Sessão do dia 06 de outubro de 2022.

Texto: Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, para que se oficie ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** o seguinte:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

EMENTA

Solicitação de informações e pedido de efetivação no município de Barra do Ribeiro do Projeto oficial de coleta seletiva municipal, conforme determinado na Política Nacional de Resíduos

JUSTIFICATIVA

A **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e determinou em seu Art. 26 que o município é o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a [Lei nº 11.445, de 2007](#), e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Neste sentido destaco que atualmente no município de Barra do Ribeiro existem mais de 35 catadores e catadoras de materiais recicláveis e estes profissionais não estão inclusos em um programa oficial de coleta seletiva municipal, assim como a população não tem nenhuma informação oficial da Prefeitura Municipal sobre a correta separação dos resíduos sólidos domiciliares e portanto há uma grande quantidade de resíduos recicláveis que são encaminhados para o caminhão do lixo e posteriormente são depositado no aterro sanitário. Além disto, a maior parcela dos resíduos gerados nas residências barrensenses são classificados como orgânicos e estes poderiam ter como destinação final o processo de compostagem domiciliar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



Destaco que o último EDITAL DE LICITAÇÃO Nº021/2020 do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002215/2019 da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 do TIPO : MENOR PREÇO EMPREITADA INTEGRAL com o OBJETO :Contratação de Empresa especializada em empreitada integral de serviços de Coleta e destino final de resíduos domiciliares, comerciais , e resíduos provenientes de coleta especial da Secretaria de Saúde e Postos de saúde com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores e transporte do mesmo com transbordo de Barra do Ribeiro para aterro licenciado com 226.Km (considerando o Km como de ida e volta ao aterro),conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de orçamento – anexo I e II deste edital, referente ao Processo Licitatório 002215/2019 – TOMADA DE PREÇOS – nº 004/2020, Edital nº 021/2020 com prazo de vigência de 12 meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 8666/93 não tratou em nenhum momento sobre a coleta seletiva municipal e esta contratação deste serviço está totalmente em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde fica determinado que serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



Ainda referente a Política Nacional de Resíduos sólidos seu artigo 36 determinou que no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

Então, por fim peço informações referente ao Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos de Barra do Ribeiro e qual o situação da implantação do Projeto Municipal de Coleta Seletiva com a inclusão dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, conforme determina a Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010. Além disto, solicito uma audiência pública para a apresentação do Projeto do Eco Ponto, com os investimentos já realizados e com seu plano de ação para sua operacionalização no ano de 2023.

Barra do Ribeiro, 06 de outubro de 2022.

LEANDRO CALDAS/PT
VEREADOR PROPONENTE

LUIZ FELIPE NAIBERT/PSDB
VEREADOR PROPONENTE

JULIANO DA SILVA DUARTE/PSD
VEREADOR PROPONENTE

JANETE LAUX/ PSD
VEREADORA PROPONENTE

Situação: () Aprovado () Rejeitado
Registrado em Ata Nº. /2022.
Transmitido pelo Ofício Nº. /2022.